EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO ADMINISTRATIVO DE VEÍCULOS Nº 001/2019
PROCESSOSEI/UNIR Nº 99910204212.000005/2018-00
TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE E ITEM

DATA DE ABERTURA: 12/02/2019

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, através do leiloeiro administrativo realizará licitação na modalidade de **LEILÃO ADMINISTRATIVO, TIPO MAIOR LANCE POR LOTE E ITEM,** desde que igual ou superior à avaliação, consoante ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, dadas pela Lei 8.883/94 e Decreto N° 9.373/2018.

O Leilão será realizado pelo Leiloeiro, **JOSÉ PEREIRA RAMOS**, conforme Portaria de designação nº 135/2018/GR/UNIR de 27 de fevereiro de 2018, publicado no Boletim de Serviços n° 18 de 1° de março de 2018.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL.

O Leilão realizar-se-á na cidade de Porto Velho-RO, conforme abaixo:

1.1. Data de Abertura: 12 de fevereiro de 2019.

1.2. Horário: 10 horas (horário local).

1.3. Local: Auditório do Prédio da UNIR/Centro, localizado na Av. Presidente Dutra, n° 2965, Bairro: Centro, Porto Velho/RO.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

1.5. OBJETO DO LEILÃO.

1.5.1 O presente leilão tem por objeto a venda de **VEÍCULOS INSERVÍVEIS**, pertencentes à **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR,** com lance mínimo conforme estipulado no item 3.3 deste edital.

1.5.2 – Os bens mencionados no item acima serão vendidos POR LOTE e ITEM, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. VISTORIA DOS BENS.

2.1 - Os veículos, objeto do leilão, estarão à disposição dos interessados para conhecimento e exames no período de: **14/01/2019 a 12/02/2019 (**Dias úteis e horário comercial: 08h às 12 horas e das 14h às 18 horas - Horário Local**).**

HORÁRIO: a ser agendado através do Telefone indicado no item 2.2

LOCAL: CAMPUS UNIR DE PORTO VELHO - BR 364, KM 9,5 sentido Porto Velho - RO/Rio Branco - AC.

2.2 – As vistorias serão agendadas pelo telefone (69) 2182-2151 / 2182-2154 – DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS – DASG;

2.3 – Os veículos a serem leiloadas encontram-se no Campus da UNIR em Porto Velho, situado na BR 364, KM 9,5 sentido Porto Velho - RO/Rio Branco - AC.

2.4 - Os veículos poderão ser visitados e examinados nos dias úteis no horário e no local acima indicado, com devido acompanhamento de representante da UNIR, onde será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como funcionamento dos veículos.

2.5 – Poderá haver diferença entre o estado de conservação dos veículos indicados no ***Anexo I*** e o efetivamente encontrado em função de estarem ao relento.

2.6 - No dia da Vistoria será emitido um atestado de visita que será exigido no dia do leilão, atestando que o licitante tomou conhecimento do estado e condições dos bens, não sendo aceitas reclamações posteriores.

2.7 - O transporte dos veículos leiloados será de responsabilidade dos adquirentes, os quais providenciarão toda a documentação legal para transporte dos mesmos. Qualquer outra documentação de órgão de controle, legais, no âmbito da administração pública, municipal, estadual ou federal correrá por conta do adquirente.

3. LANCES DO LEILÃO.

3.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no ***Anexo I*****,** considerando-se vencedor o proponente que houver oferecido a maior oferta na batida do martelo.

3.2 – Só terão validade os lances feitos depois de iniciado o leilão.

3.3 – Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

3.4 – Não serão recebidos lances inferiores ao mínimo estipulados no ***Anexo I***, para cada *Item* ou *Lote*.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO.

4.1 – Poderão participar do leilão e oferecer lances, pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, menores com emancipação firmada no cartório, e pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente credenciados até 15 (quinze) minutos antes da abertura da etapa de lances.

4.2 – Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal da UNIR não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão, conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

4.3 - No dia e hora indicados no caput do presente Edital, os interessados deverão comparecer ao local onde será realizado o leilão munido de identidade e CPF, no caso de pessoa física, cartão do CNPJ e contrato social para pessoas jurídicas, através de seus representantes legais.

4.4 – Somente poderá participar da fase de lances a própria licitante ou seu procurador, se pessoa física, ou o representante legal da licitante, se pessoa jurídica, devidamente credenciados.

4.5 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Leiloeiro comprovando possuir poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos relativos a este Leilão.

4.6 – Para o credenciamento das licitantes perante o Leiloeiro é necessária à apresentação dos documentos a seguir relacionados, cujas cópias farão parte integrante do processo:

a) CPF se Pessoa Física ou CNPJ se Pessoa Jurídica;
b) Carteira de Identidade, tanto da licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;
c) Procuração do representante legal da Pessoa Jurídica e da licitante Pessoa Física, caso a própria não venha participar da fase de lances.
d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Cópia do Contrato Social e alterações devidamente registradas, se Pessoa Jurídica, e cópia do ato de designação do representante legal.
f) Registro comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
g) Atestado de visita (Conforme anexo III) emitido pela Pró Reitoria de Administração, através da DASG/PVH.

4.7 – Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e equipe de apoio a partir do documento original.

4.8 - A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes

das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro.

5. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO.

5.1 – Os bens serão leiloados nas condições em que se encontram para pagamento, após a homologação, cabendo esta a quem oferecer maior lance, tomando-o por base o preço mínimo de alienação prevista no Anexo I a este Edital.

5.2 – O pagamento deverá ser realizado à vista, em moeda corrente do País, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU – código de recolhimento 28965-5, UG/Gestão 154055/15254, código de referência 16888315000157001 (99910204212.000005/2018-00), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a liberação dos veículos pela UNIR – Campus de Porto Velho.

5.3 – Em hipótese alguma, a UNIR admitirá a desistência da arrematação efetuada.

5.4 – A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor da arrematação implicará no direito da UNIR cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, independente da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei nº 8666/93.

5.5 – Em caso de inobservância do disposto no item 5.2 poderão os veículos, a juízo do Leiloeiro, voltar a serem leiloados ou serem vendidos aos demais licitantes por igual oferta do primeiro colocado, obedecendo-se a ordem de classificação.

5.6 – Os veículos somente serão liberados, após homologação do leilão, da divulgação do seu resultado e posterior comprovação do respectivo recolhimento, mediante apresentação da via original da GRU devidamente autenticada pelo Banco.

5.7 – Todos os encargos tributários incidentes sobre a arrematação e os bens correrão por conta do arrematante.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS.

6.1 – A liberação para retirada dos bens será efetuada tão logo o Leilão seja homologado pela autoridade competente da UNIR, o resultado seja divulgado oficialmente e seja efetuado o pagamento conforme item 5.2.

6.2 - Os veículos leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

6.3 - A universidade não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos veículos, objetos deste LEILÃO;

6.4 - As propostas deverão ser feitas para cada *Lote* ou *Item* e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado no Anexo I deste Edital;

6.5 - O arrematante fica obrigado à aquisição do *Lote* ou *Item* para o qual fez a melhor oferta;

6.6 Durante a visita fica terminantemente proibidas a retirada de quaisquer veículos dos locais em que se encontram;

6.7 - Os veículos em LEILÃO serão apregoados na ordem em que aparecem no ***Anexo I*** deste Edital;

6.8 - Fica a critério da Universidade, incluir e/ou excluir veículos do presente LEILÃO; bem como, retirar e agrupar lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo LEILOEIRO, visando facilitar a venda destes bens;

6.9 - Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;

6.10 - As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;

6.11 - Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;

6.12 - Os veículos leiloados foram classificados como irrecuperáveis, inservíveis e/ou ociosos;

6.13 - A universidade, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos *Lotes* ou *Itens* arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos veículos**;**

6.14 – Após o pagamento dos *Lotes* ou *Itens* o arrematante deverá providenciar a sua retirada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Findo este prazo sem a sua efetiva retirada, incorrerá o arrematante em uma multa diária a favor da UNIR, no valor de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor arrematado, sendo o limite máximo de tolerância de atraso de 15 (quinze) dias, período em que a UNIR não se responsabiliza pela guarda dos bens, uma vez que em hipótese alguma, assume a condição de depositante deste;

6.15 - O não pagamento no prazo estabelecido configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao lote ou item leiloado, importando no pagamento de multa de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor da arrematação, sujeitando-se a cobrança nos termos da lei sem prejuízo das sanções administrativas e criminal.

9.16 - O arrematante que adquirir mais de um lote ou item somente receberá a ata de arrematação mediante ao pagamento de todos eles e do valor da multa de desistência se for o caso. Havendo pagamento parcial será retido para compensação o valor da multa de desistência dos demais lotes ou itens.

6.17 – Cabe ao arrematante, após a autorização para retirada, total responsabilidade pela conservação e segurança dos veículos, eximindo-se a UNIR de quaisquer responsabilidades pelos eventuais danos que por ventura possa ocorrer;

6.18 - Em não havendo o arrematante providenciado a retirada total dos bens arrematados em 15 (quinze) dias da data da autorização para retirada, independente do pagamento da multa diária prevista no item 6.15, a título de cláusula penal, perderá o arrematante, todo o direito sobre os respectivos bens ainda não retirados, como também ao pagamento por eles efetuado, retornando os referidos veículos ao patrimônio da UNIR, sem que caibam ao arrematante quaisquer direitos de indenizações;

6.19 - Todas as despesas com transporte e autorizações, decorrentes da retirada dos bens arrematados, serão por conta e risco exclusivo do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados;

6.20 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da UNIR, Campus de Porto Velho;

6.21 - Serão de total responsabilidade da arrematante a fiscalização e acompanhamento da retirada dos veículos, juntamente com servidor da UNIR;

6.22 - A Arrematante responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio da UNIR ou de terceiros, decorrentes dos serviços executados por seus prepostos ou por terceiros contratados para a tarefa de retirada dos veículos;

7. FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

7.1 – Este certame licitatório reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e Decreto n° 9.373/2018.

8. DA RESCISÃO.

8.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do Leilão e a data da liberação para retirada dos veículos, que impeça a entrega dos veículos, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago.

9. DAS PENALIDADES.

9.1 – A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor da arrematação implicará no direito da UNIR cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, conforme itens 6.14 e 6.15, independente da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei 8666/93:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 – Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação.

10. DA ATA.

10.1 – Encerrado o Leilão será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual figurará os veículos vendidos, bem como a correspondente identificação dos licitantes e do arrematante, por ordem de classificação, e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2 – A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, equipe de apoio e pelas licitantes ou seus representantes.

11. DO DIREITO DE PETIÇÃO.

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

11.1.1 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.1.2 A impugnação interposta deverá ser comunicada ao leiloeiro imediatamente após seu recebimento.

11.2 Decairão do direito de impugnar os termos deste edital, as falhas ou irregularidades que o viciariam, perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 – Observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

11.4 – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este prazo, impugnado ou não o recurso o Leiloeiro

poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Reitor da UNIR.

11.5 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

12. DAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AO DETRAN/RO.

12.1. Caberá a Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, encaminhar ao DETRAN-RO, cópias autenticadas dos comprovantes de transferência de propriedade, devidamente assinados e datados, com vistas ao atendimento do disposto no artigo 134 da Lei n° 9.503/97.

12.2. O servidor Valdimiro Alves da Silva, matrícula SIAPE 0051239, lotado na Coordenação de Patrimônio – CPA, telefone de contato: (69) 2182-2154, e-mail: cpa@unir.br, será o responsável pelas providências quanto ao cumprimento do item 12.1.

12.3. Os veículos arrematados somente serão **LIBERADOS** nos termos do item 12.2. sendo que seus compradores assumirão todas as despesas relativa a transferência de propriedade dos veículos.

12.4. Obriga-se, também, o arrematante, antes da retirada do veículo do pátio da UNIR, a remover quaisquer elementos, logomarca, adesivos e pinturas que identifique o veículo como propriedade da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1 O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o Lote ou Item não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ***Anexo I***.

13.2 Os veículos serão entregues no estado em que se encontram, não cabendo aos arrematantes quaisquer reclamações posteriores sobre o estado e qualidade dos mesmos.

13.3 A UNIR pode, a seu critério, prorrogar o prazo de retirada de um *Lote* ou *Item*, sem que tal fato dê aos demais participantes o direito de considerarem prorrogados quaisquer outros.

13.4 A UNIR até a data prevista para a realização do evento, indicado neste Edital, a seu exclusivo critério, reserva se no direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes o direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes dos lances, caso seja constatada alguma irregularidade.

13.5 – A participação neste Leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

13.6 Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Porto Velho/ RO, para dirimir todas as questões relativas a este Leilão.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

14.1 Cópias deste Edital podem ser obtidas pessoalmente, no horário das 09h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas na sala PS 05 Prédio da UNIR/Centro, por acesso a Home Page: www.licitacoes.unir.br ou pelo e-mail: celo@unir.br.

14.2 A **UNIR** não se responsabilizam pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros, não propiciando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

14.3 Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (69) 2182 2043, Comissão Especial de Licitações de Oras e Serviços de Engenharia - CELO.

Porto Velho, 14 de janeiro de 2019.

José Pereira Ramos
Leiloeiro/UNIR

ANEXO I

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS

LOTE / ITEM	MARCA/MODELOS/CHASSI	ANO	PLACA	LANCE MINIMO
01	***01 -*** FIAT/PALIO EX/9BD17140322153381	2002	NCM-2165	R$ 3.300,00
	02 - FIAT/PALIO EX/9BD17140322153381	2002	NCM-2185	R$ 2.800,00
	03- FIAT/PALIO EX/9BD17140322170081	2002	NCM-2175	R$ 3.200,00
	04-FIAT/UNO MILLE FIRE/ 9BD15802524317873	2001	NCK-4740	R$ 3.800,00
			TOTAL LOTE - 01	**R$ 13.100,00**
05	FIAT/STRADAWORKING-CRG/ CAMINHONETE/C.ABERTA/9BD27801222 800227	2002	NCS-4240	R$ 4.100,00
			TOTAL ITEM - 05	**R$ 4.100,00**
06	FIAT/STRADAWORKING-CRG/ CAMINHONETE/C.ABERTA/9BD278072Y2 716667	1999	NBU-4328	R$ 3.800,00
			TOTAL ITEM - 06	**R$ 3.800,00**
07	FORD RANGER XL 12F-CRG/ CAMINHONETE/CAB.DUPLA/8AFER12F74 J321688	2003	NCZ-0520	R$ 8.800,00
			TOTAL ITEM - 07	**R$ 8.800,00**
02	**08** - FORD RANGER XL 13F-ESP/ CAMINHONETE/AB/CAB.DUPLA/8AFER13 P7BJ340424	2010	NDC-9726	R$ 9.600,00
	09 - GDM/D20- CUSTOM S - MST/CTA/CAB DUPLA/9BG258NARRC021737	1994	NBB-7976	R$ 5.000,00
			TOTAL LOTE - 02	**R$ 14.600,00**
TOTAL GERAL				**R$ 44.400,00**

ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO

LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
PROCESSO SEI/UNIR Nº 99910204212.000005/2018-00
TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE E ITEM
DATA DE ABERTURA: 10/01/2019

Para efetivação do credenciamento é imprescindível o preenchimento pelo proponente da tabela abaixo:

DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURIDICA	
CREDENCIAMENTO	N°
CNPJ Nº	
RAZÃO SOCIAL/NOME	
ENDEREÇO	
DADOS DO REPRESENTANTE	
NOME	
CPF nº	
RG nº	
ORGÃO EXPEDIDOR	
E-MAIL.	
ASSINATURA	

DADOS DO PROPONENTE PESSOA FISICA	
CREDENCIAMENTO	N°
NOME	
CPF nº	
RG nº.	
ORGÃO EXPEDIDOR	
E-MAIL.	
ENDEREÇO/RUA	
BAIRRO	
CIDADE	
ASINATURA	

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS	
PROCESSO SEI/UNIR Nº 99910204212.000005/2018-00	
OBJETO: LEILÃO ADMINISTRATIVO DE VEICULOS.	
LELÃO Nº 01/2019/CELO/UNIR	
DATA DA SESSÃO: 12/02/2019	
NOME DO INTERESSADO:	
O Membro da Equipe de Apoio do Leiloeiro Administrativo da UNIR, atesta para os devidos fins que o interessado abaixo qualificado visitou o local onde estão expostos os veículos da UNIR, objeto do presente processo licitatório.	
Empresa:	
Endereço:	
CNPJ Nº	**TEL:**
PESSOA FISICA	
NOME:	
RG Nº	**CPF Nº**
EMAIL:	**TEL:**
END:	
Porto Velho, _____ de _____ de 2019.	
Assinatura do Interessado	**Assinatura Membro da Equipe de Apoio/UNIR**